



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Avenida São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000  
CNPJ nº 16.788.309/0001-28 - e-mail: [juridico@vargembonita.mg.gov.br](mailto:juridico@vargembonita.mg.gov.br)

---

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº \_\_\_\_\_/2025**

**MENSAGEM nº 005/2025**

Senhor Presidente, Nobre Vereadores

Estamos submetendo a apreciação dessa Egrégia Câmara o presente projeto de lei complementar que propõe alterações na Lei Complementar nº 055/2024 na forma que se segue.

A primeira proposta é a criação de 03 cargos em comissão à saber: Chefe de Serviços Urbanos, Chefe das Atividades de Desenvolvimento e Chefe de Execução de Convênios.

O cargo proposto de Chefe de Serviços Urbanos terá como principal atividade a gestão dos Serviços Urbanos na sede e distritos nas áreas manutenção, correção e conservação. Decidimos pela criação desse cargo ao percebermos que precisamos de uma atenção maior e uma melhor distribuição das turmas de operários e controle das atividades que exercem. Entendemos que tal contratação inclusive permitirá que o tempo de espera pela realização dos serviços públicos diminua, pois teremos um responsável que poderá ajudar a organizar esses serviços e também responder pelos eventuais atrasos ocorridos.

Já o Chefe das Atividades de Desenvolvimento cuidará da gestão das atividades que visem o fomento do desenvolvimento sócio-econômico do município, zelar pela manutenção da harmonia das metas municipais prioritárias com a de outras esferas e ainda executar as diretrizes, os planos e os programas gerais de fomento à industrialização e comercialização no Município, inclusive mediante implantação da infra-estrutura de núcleos ou distritos industriais e a concessão de incentivo. Percebemos que não temos um setor exclusivamente dedicado ao fomento da atividade econômica e temos percebido uma dificuldade grande da nossa economia local deslanchar como um todo, motivo pelo qual pretendemos ter um profissional que possa auxiliar nessa importante tarefa.

Por fim a criação do cargo de Chefe de Execução de Convênios permitirá a reativação de diversos serviços que se encontram paralisados, como por exemplo a Administração Fazendária (antigo SIAT) e o IMA, além de podermos implementar novas parcerias.

Ainda estamos propondo um aumento na remuneração do Chefe do Setor de Esporte de R\$ 2.200,00 para R\$ 2.600,00 em decorrência da prioridade que percebemos haver nas esferas estadual e federal para essa área o que permitirá buscar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Avenida São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000  
CNPJ nº 16.788.309/0001-28 - e-mail: [juridico@vargembonita.mg.gov.br](mailto:juridico@vargembonita.mg.gov.br)

---

diversos investimentos, todavia precisaremos nos organizar melhor para nos colocarmos nas condições de recepcionar esses investimentos o que demandará uma maior dedicação do responsável por essa área.

Anexamos à presente mensagem o Impacto no Gasto de Pessoal e a Declaração de Compatibilidade e Adequação Orçamentária comprovando que as despesas criadas estão dentro dos percentuais legais permitido.

No aguardo do pronunciamento dessa Casa Legislativa, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Vargem Bonita, 21 de fevereiro de 2025

José Garcia de Faria

Prefeito municipal

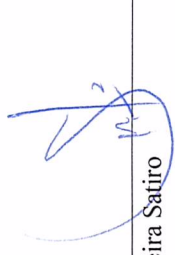


| ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO<br>NOS TERMOS DO ART.16 DA LEI Nº 101/2000       |                                                                   |                                  |                                  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|--|
| IMPACTO NO EXERCÍCIO                                                                             |                                                                   |                                  |                                  |  |
| OBJETIVO: REVISÃO GERAL E ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS                          |                                                                   |                                  |                                  |  |
| INÍCIO DA VIGÊNCIA:                                                                              | Aprovação Lei                                                     | TÉRMINO DA VIGÊNCIA:             | INDETERMINADO                    |  |
| ESTIMATIVA DE DESPESAS:                                                                          | Nomeação a funções gratificadas e nomeação de servidores a cargos |                                  |                                  |  |
| ANO                                                                                              | Remuneração Atual                                                 | Remun.Proposta 2025              | Aumento mensal                   |  |
| Valor Mensal                                                                                     | 920.137,46                                                        | 1.250.107,40                     | 215.285,36                       |  |
| IMPACTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025                                                                 |                                                                   |                                  |                                  |  |
| RECEITAS -BASE CALCULO                                                                           | 26.415.446,74                                                     |                                  | RECEITA CORRENTE LIQUIDA         |  |
| DESP.PESSOAL FEVEREIRO/2025                                                                      | 11.961.787,03                                                     |                                  | GASTO PESSOAL ACUMULADO          |  |
| GASTOS COM PESSOAL:                                                                              | ACUMULADO FEVEREIRO/2025                                          |                                  | 45,28%                           |  |
| IMPACTO PROPOSTO APÓS APROVAÇÃO LEI                                                              |                                                                   |                                  |                                  |  |
| VALOR PROJEÇÃO MENSAL ACUMULAD                                                                   | 937.580,55                                                        |                                  | VENCIMENTOS, ENCARGOS E FÉRIAS   |  |
| PROJEÇÃO DE 1/3 AVOS FÉRIAS                                                                      | 312.526,85                                                        |                                  | 1.250.107,40                     |  |
| CONTRATOS TERCERIZAÇÃO                                                                           | 637.950,00                                                        |                                  |                                  |  |
| VALOR TOTAL NO EXERCICIO                                                                         | 14.389.131,40                                                     |                                  |                                  |  |
|                                                                                                  |                                                                   |                                  |                                  |  |
| RECEITAS ESTIMADAS                                                                               | 28.132.450,78                                                     |                                  | PROJEÇÃO AUMENTO RECEITA 3%      |  |
| DESP.PESSOAL ESTIMADAS                                                                           | 14.389.131,40                                                     |                                  | ALERTA DE POSSIBILIDADE          |  |
| ÍNDICE ENCONTRADO                                                                                | IMPACTO PROPOSTO                                                  |                                  | 51,15%                           |  |
| ÍNDICE PRUDENCIAL                                                                                | 54% x 95%                                                         |                                  | 51,30%                           |  |
| ÍNDICE DESEJÁVEL                                                                                 | 54% x 90%                                                         |                                  | 48,60%                           |  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS-MG - ESTIMATIVA IMPACTO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES   |                                                                   |                                  |                                  |  |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA<br>2025                                                                 | RECEITA CORRENTE LIQUIDA<br>2026                                  | RECEITA CORRENTE LIQUIDA<br>2027 | RECEITA CORRENTE LIQUIDA<br>2028 |  |
| 28.132.450,78                                                                                    | 28.976.424,30                                                     | 29.845.717,03                    | 30.741.088,54                    |  |
| PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO RECEITA CORRENTE LIQUIDA DE 2% (2026 e2027) E REVISÃO GERAL ANUAL ATÉ 6% |                                                                   |                                  |                                  |  |
| IMPACTO 2025                                                                                     | IMPACTO 2026                                                      | IMPACTO 2027                     | IMPACTO 2028                     |  |
| 51,15%                                                                                           | 52,64%                                                            | 52,95%                           | 53,01%                           |  |



### **IMPACTO ORÇAMETÁRIO DE FINANCEIRO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

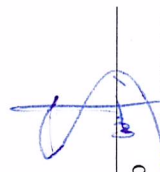
Foi Verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício de início da vigência do objeto, bem como a participação percentual da despesa na dotação orçamentária específica, havendo, no orçamento aprovado, disponibilidade para empenhamento utilizando de recursos disposto no Artigo 2º e a previsão orçamentária, para gasto com pessoal contida na Lei Municipal 1235 de 2024.

  
Patricia Ferreira Satiro  
Contador (a) - CRC/MG 104.742-0/O

Vargem Bonita, 21 de fevereiro de 2025

### **DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, declaramos que as despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária supra, que é suficiente para fazer face à necessidade de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

  
Patricia Ferreira Satiro  
Contador (a) - CRC/MG 104.742-0/O

Vargem Bonita, 21 de fevereiro de 2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Avenida São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000  
CNPJ nº 16.788.309/0001-28 - e-mail: [juridico@vargembonita.mg.gov.br](mailto:juridico@vargembonita.mg.gov.br)

---

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº \_\_\_\_\_/2025.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS E ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 055/2014 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vargem Bonita aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão no Plano de Carreiras, de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Vargem Bonita/MG, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 055/2014:

I – Cargo: Chefe de Serviços Urbanos – Vagas: 01 – Remuneração: R\$ 3.600,00 – Atribuições Gerais: Gestão dos Serviços Urbanos na sede e distritos nas áreas manutenção, correção e conservação e atribuições específicas quando da sua nomeação;

II – Cargo: Chefe das Atividades de Desenvolvimento – Vagas: 01 – Remuneração R\$ 2.400,00 – Atribuições Gerais: Gestão das Atividades que visem o fomento do desenvolvimento sócio-econômico do município; Manter absoluta harmonia com as metas prioritárias do Governo Municipal e de outras esferas; Executar as diretrizes, os planos e os programas gerais de fomento à industrialização e comercialização no Município, inclusive mediante implantação da infra-estrutura de núcleos ou distritos industriais e a concessão de incentivo e atribuições específicas quando da sua nomeação;

III – Cargo: Chefe de Execução de Convênios – Vagas: 01 – Remuneração: R\$ 2.400,00 – Atribuições Gerais: Cuidar para a perfeita execução de convênios com órgão da esfera estadual, Administração Fazendária, IMA, etc. e atribuições específicas quando da sua nomeação

§ Único – Ficam automaticamente adequados as seções, artigos, incisos, alíneas e quadros e tabelas constantes da Lei Complementar 055/2014 a fim de atender ao disposto no Art. 1º da presente lei complementar.

Art. 2º - O vencimento do cargo de provimento em comissão CPC – CE030 – Chefe do Setor de Esporte passa a ter o valor de R\$ 2.600,00.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Avenida São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000

CNPJ nº 16.788.309/0001-28 - e-mail: [juridico@vargembonita.mg.gov.br](mailto:juridico@vargembonita.mg.gov.br)

---

§ Único – Ficam automaticamente adequados as seções, artigos, incisos, alíneas e quadros e tabelas constantes da Lei Complementar 055/2014 a fim de atender ao disposto no Art. 2º da presente lei complementar.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias existentes.

Art. 4º - A presente lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.